Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-SECSES-35/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/28132/2011
PROTOCOLO	**:**	1066361
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
RESPONSÁVEL	**:**	BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETARIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO - 11457/2007
RELATOR	**:**	CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAUJO FILHO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 16ª Sessão Ordinária do 2ª Câmara, realizada no dia 21 de agosto de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo em parte o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 – pelo julgamento da prestação de contas do Convênio n.º 11.457/2007, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal de Vicentina-MS, como CONTAS REGULARES COM RESSALVA, com base no artigo 110, da Resolução Normativa TC/MS n.º 057/2006, c/c o Art. 76, II, da Lei Complementar nº 048/90;

2 – pela quitação à responsável com base no que dispõe o inciso I, do § 1º, do artigo 59 da Lei Complementar nº 160/2012;

3 – pela recomendação à Sra. Beatriz Figueiredo Dobashi, para que observe com maior rigor os prazos para a remessa de documentos previstos na legislação aplicável ao caso e sujeitos à apreciação deste Tribunal, sob pena de sanções futuras, com fulcro no inciso II do § 1º, do artigo 59 da Lei Complementar nº 160/2012;

4 – pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50, da Lei Complementar Estadual nº. 160/2012.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2012.

(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Presidente
(a)Conselheiro-Substituto Joaquim Martins de Araújo Filho
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra